

Id:10EFOF15B83EA28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 - Centro - CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
email: prefbertolindia@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que após buscas em nossos arquivos, e a requerimento verbal de pessoa interessada e para fins de direito, que desse por certidão o inteiro teor da carta de aforamento nº 08/89 - zona rural, certifico e dou fé que revendo o arquivo desta prefeitura, nele encontrei o livro de registro de cartas de aforamento e no mesmo às fls 13v/14, consta o registro seguinte: "carta de aforamento nº 08/89 - zona rural" o sr. FRANCISCO DONATO LINHARES DE ARAÚJO FILHO, prefeito municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, atendendo ao que lhe requereu o sr. ANTÔNIO CARLOS MELO DE SOUSA, brasileiro, maior, casado, dgo, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade nº 355.311 - SSP - PI e do C.P.F. nº 145.268.593/20, residente e domiciliado na rua Emiliano Falção, s/n, nesta cidade, concede-lhe por aforamento perpétuo uma área de terras neste município de Bertolândia, havida por incorporação de conformidade com o que dispõe o art. 4º § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 22 de Agosto de 1947, da Constituição do Estado do Piauí, sendo dita área denominada FAZENDA DOIS IRMÃOS III, com 2.293h.72ª.27c. limitando ao norte com a Duta Alegre, ao Sul com Terras Devolutivas, a Leste com a Fazenda Dois Irmãos II, e a oeste com as fazendas Sant'Anas I, II e III na forma seguinte: Começa o levantamento do seu perímetro no marco nº 01, enclavado entre os limites com Terras Devolutivas e Fazenda Sant'Anas, limitando-se com as segundas com o rumo 27º50'17" N.W. por 5.327,06 metros, no fim deste alinhamento passa a limitar-se com a Duta Alegre com o rumo de 64º28'54" N.E. por 3.985,35 metros, passando no final deste alinhamento a limitar-se com a fazenda Dois Irmãos II com o Rum 34º30'00" S.E. por 5.070 metros. No final deste alinhamento passa a limitar-se com Terras Devolutivas com os rumos de 42º45'43" S.E. 580 metros; 75º57'49" N.W por 288,62 metros, 69º34'02" S.W. por 1.088,48 metros, 02º33'50" S.W. por 670,67 metros, 59º37'15" S.W. por 1.344,62 metros, 87º08'15" S.W. por 1.151,08 metros atingindo o ponto inicial com 19.505,88 metros de perímetro. Pela presente carta de aforamento que lhe servirá a título aquisitivo, transfere-se ao foreiro o domínio útil do referido terreno, que ele usará como seu sem nenhuma restrição. O foreiro fica obrigado a pagar anualmente o valor dos foros do referido terreno, se algum dia vier a ser fixado pela legislação municipal, em virtude do que mandou o sr. Prefeito Municipal passar a presente carta de aforamento, que assina com o foreiro e depois de registrada lhe será entregue. Dado e passado na prefeitura Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, aos 05 dias do mês de julho de 1989. Eu Iani Mendes de Araújo, auxiliar da tesouraria, passei a presente carta aos 05 dias do mês de julho de 1989, e vai devidamente assinada e visada pelo sr. Prefeito municipal Bertolândia, 05 de julho de 1989, Francisco Donato Filho, Antônio Carlos de Melo Sousa. Era o quanto se continha em dito pedido por certidão que bem e fielmente para aqui foi certificado e transcrito, eu _____ auxiliar da tesouraria, na ausência do secretário, rubrico e assino.

Bertolândia, 06 de julho de 1989.

Transcrição de documento encontrado nos arquivos desta municipalidade

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:0B61F9344216A26A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 - Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: prefbertolindia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 417 /2021

DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Prefeitura Municipal de Bertolândia, destinado ao atendimento da Lei Federal 14.113/20, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Bertolândia - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e demais disposições legais, em especial Lei Federal 14.113/2020, Portaria Interministerial MEC 04/2021 de 29/06/2021, Lei 4.320, Art. 40, faz saber, que a Câmara Municipal de Bertolândia - PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, promover atualizações e ou inclusões que se façam necessárias na LDO, PPA e LOA visando garantir a compatibilidade das peças orçamentárias, para o exercício de 2021, adicionar no Orçamento Programa Municipal - Lei Nº 402/2020, sancionada em 09/12/2020, o montante de R\$ 218.556,28 (duzentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) destinados as ações do FUNDEB, referente a Complementação - VAAT (Valor Aluno/Ano Total).

Art. 2º - A Unidade Orçamentária 02.06.02 - FUNDEB, incluirá no Orçamento Programa vigente através de Decreto do Poder Executivo criando os seguintes Elementos de Despesa, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	02.06 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	02.06.02 - FUNDEB		
Orçamentária			
Função de Governo	12 - Educação		
SubFunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa de Governo	1023 - Ampliação de Órgãos Públicos		
Projeto Atividade	1029 - Construção, Ampliação e Recuperação de Escolas Municipais		
Elemento:	RS	Fonte de Recursos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	16.500,00	129	

Órgão	02.06 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	02.06.02 - FUNDEB		
Orçamentária			
Função de Governo	12 - Educação		
SubFunção	361 - Ensino Fundamental		
Programa de Governo	1161 - Ensino Fundamental		
Projeto Atividade	2081 - Manutenção e Encargos c/ o Ensino Fundamental		

Fundeb Administrativo			
Elemento:	RS	Fonte de Recursos	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	16.500,00	129	

Órgão	02.06 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	02.06.02 - FUNDEB		
Orçamentária			
Função de Governo	12 - Educação		
SubFunção	365 - Educação Infantil		
Programa de Governo	1162 - Ensino Infantil		
Projeto Atividade	2084 - Manutenção e Encargos c/ o Ensino Infantil - Fundeb Magistério		

Elemento:	RS	Fonte de Recursos	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	120.000,00	129	

Órgão	02.06 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	02.06.02 - FUNDEB		
Orçamentária			
Função de Governo	12 - Educação		
SubFunção	361 - Educação Fundamental		
Programa de Governo	1161 - Ensino Fundamental		
Projeto Atividade	2082 - Manutenção e Encargos c/ o Ensino Fundamental - Fundeb Magistério		

Elemento:	RS	Fonte de Recursos	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.556,28	129	

TOTAL	R\$ 218.556,28		
-------	----------------	--	--

Art. 3º - A cobertura das despesas elencadas acima no Art.2º, ou seja o valor de R\$ 218.556,28 (duzentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), será coberto através de previsão da receita incluída no Orçamento Programa vigente no Código de Receitas Correntes, com ingressos de acordo com a Lei Federal 14.113/2020 conforme demonstrado abaixo:

- 1.7.1.9.09.11 - Transferência de Complementação da União Fundeb - Fonte de Recursos 129.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, em 05 de Outubro de 2021.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA ROCHA VELOSO CORREIA
Secretária Municipal de Administração

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios na sede da Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VERA LÚCIA ROCHA VELOSO CORREIA
Secretária Municipal de Administração